PUBLICADO
EM 15/04/2025
EDIÇÃO 438
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1817, de 03 de abril de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 613, de 17 de março de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos, na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 436.266,80 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
PMC	619	26.782.0058.1355.1355	Aquisição de Ônibus Rural Escolar – PAR nº 202002513-4	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.700	412.000,00
PMC	619	26.782.0058.1355.1355	Aquisição de Ônibus Rural Escolar – PAR nº 202002513-4	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.500	24.266,80
						TOTAL	**436.266,80**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Emenda Parlamentar nº 24970003/2019, conforme convênio celebrado entre o Município de Cambuci/RJ e a autarquia governamental Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Plano de Ações Articuladas – PAR, mediante Termo de Compromisso nº 202002513-4, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Fonte PAR, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MEC/FNDE, através do Termo de Compromisso nº 202002513-4, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinárias, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Projeto/Atividade.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 03 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal